

LEI 2314 DE 17 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 441.452,34 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), na Secretária Municipal de Saúde para cobrir despesas na seguinte dotação e vínculos abaixo:

Dotação/Fonte de	Especificação	Valor – R\$
Recurso		
020802	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0018.2029/	Departamento de Atenção a Saúde	
	Gestão de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	51.494,14
95.81 – 300.001	MS-Pab Fixo	
020802	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0018.2029/	Departamento de Atenção a Saúde	
	Gestão de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	18.885,50
95.81 - 300.002	MS-Saúde Bucal	
020802	Secretaria Municipal de Saúde	
10.302.0019.2031/	Departamento de Atenção a Saúde	
	Gestão de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	319.947,32
300 - 008	MS-MAC Ambulat. e Hospitalar	
020802	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0018.2029/	Departamento de Atenção a Saúde	
	Gestão de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30	Material de consumo	51.125,38
95.81 – 300.009	MS-Programa Agente Comunitário de Saúde	
	Total	441.452,34



IVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000 www.aracoiaba.sp.gov.br

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019, especificamente nas contas vinculadas aos recursos fundo a fundo com o Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2020, Lei Municipal nº 2.294/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA Prefeito Municipal